



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 263/99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 003/99, DE
25.01.93."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal
de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em
cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - É alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº003/93,
de 25 de janeiro de 1.993, que terá a seguinte redação:

" Art. 8º - O conselho Municipal de Saúde é composto parita-
riamente de 16 (dezesesseis) membros, constituído de duas estruturas básicas:

- a) Assembléia ou Plenário
- b) Núcleo de coordenação.

Art. 2º - É alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº003/93,
passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Os Membros que compõem o Conselho Municipal
de Saúde serão:

I - OITO (8) REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS:

A) - 05 (CINCO) representantes de órgãos municipais e
governamentais, indicados por:

- Dept. Municipal de Saúde:..... 01
- Secretaria Mun. de Educação:..... 01
- Secretaria Mun. de Fazenda:..... 01
- Depto. de Assistência Social:..... 01
- Emater:..... 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

B) - 03 (TRÊS) representantes de prestadores de serviços não governamentais, indicados por:

- Hospital São Rafael:..... 03

II - OITO (08) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, indicados por:

- Representante da Escola Est. Floriano:..... 01

- Representante do Comércio e Indústria:..... 01

- Representante do Sind.Trabalhadores Rurais:... 01

- Representante dos Servidores Publ.Mun.:..... 01

- Represen. das Associações de Agricultores:.... 02

- Repres. Mov. das Mulheres Trab. Rurais:..... 01

- Repres. Clube de Mães N^a.Sr^a. de Saúde:..... 01

Art. 3º - Fica Alterado o Art. 15 da Lei nº003/93:

" Art. 15 - A Assembléia é a instância decisória máxima composta pelos 16 (dezesseis) membros, com direito a voz e voto".

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO

VELHO, aos 14 de dezembro de 1.999.

ELIO TROMBETTA
PREF.MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Wey Agostini

Sec. Mun. de Adm.